



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.004/2015

Publicado Antônio

em 23 / 04 / 15

AD mat 1520

Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO no exercício 2015, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 100 000,00 (Cem mil reais), para aquisição de Ambulância com recursos do royalties do Petroleo, conforme classificação seguinte

088 – Fundo Municipal de Saude

080 – Secretaria Municipal de Saude

010 – Saude

301 – atenção basica

031 – outros programas do SUS

1 140 – Aquisição de Ambulância

44905200000 – equipamento e material permanente _____ R\$ 100 000,00

Fonte de Recurso – 16050000 – Royalties do petroleo estadual

Art 2º - Os recursos para a cobertura do referido credito especial, advirão do cancelamento de dotação orçamentaria seguinte

080 – Secretaria Municipal de Saude

088 – Fundo Municipal de Saude

010 – saude

301 – atenção basica

023 – atendimento as ações basicas de saude

1 019 – Construção, ampliação e reforma de Unidade de Saude

44905100000 – obras e instalações _____ R\$ 100 000,00

Fonte de Recurso – 15010001 – convênio estado - contrapartida convênio

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessarias nos anexos do PPA e LDO referente ao exercicio de 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1ª Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de abril de 2015


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal